

Situação de calamidade

Medidas de controlo da pandemia (a partir de 10/jan)

Educação e ensino

- Reabertura a dia 10 de janeiro;
- Fim dos isolamentos de turmas após deteção de caso positivo;
- Testagem de docentes e não docentes nas duas primeiras semanas após o regresso às aulas.

Isolamento

- É aplicado apenas aos casos positivos e seus coabitantes;
- Tem duração de 7 dias;
- Pessoas com dose de reforço ficam isentas de isolamento.

Regras gerais

- Regime de teletrabalho obrigatório em todo o território nacional continental até ao dia 14 de janeiro (passará a ser recomendado a partir dessa data);
- Reabertura de bares e discotecas no dia 14 de janeiro;
- Mantêm-se os limites relativos à ocupação dos estabelecimentos comerciais – ocupação máxima indicativa de uma pessoa por cada cinco metros quadrados de área (1p/5m²);
- O certificado digital passa a ser obrigatório para acesso a:
 - Restaurantes;
 - Estabelecimentos turísticos e alojamento local;
 - Espetáculos culturais;
 - Eventos com lugares marcados;
 - Ginásios.
- A apresentação de resultado negativo de teste COVID-19 passa a ser obrigatória para acesso a:
 - Visitas a lares;
 - Visitas a pacientes internados em estabelecimentos de saúde;
 - Grandes eventos e eventos sem lugares marcados ou em recintos improvisados
 - Recintos desportivos (salvo decisão da DGS).
- Prevê-se a proibição de consumo de bebidas alcoólicas na via pública, com exceção das esplanadas.
- Prorrogam-se até 9 de fevereiro de 2022 as medidas especiais em matéria de testagem para efeitos de voos internacionais.